



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIR. DE GRAD. E EDUCACAO PROFISSIONAL-DV
SECRETARIA DE BACHARELADO E LICENCIATURAS-DV
COORD.CURSO ENG.BIOPROC. E BIOTECNOLOGIA

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/03/2022

**Instrução Normativa COEBB-DV/UTFPR nº 3, de 29 de março de 2022**

Dispõe sobre a Unidade Curricular de Atividades Complementares, sua operacionalização e contabilização da carga horária no Curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA, DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO CAMPUS DOIS VIZINHOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

Considerando o disposto no [Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019](#), que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

Considerando o [Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017](#), que estabelece normas para a elaboração, redação alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos;

Considerando o [Regimento dos Campi Geral da Universidade Tecnológica Federal do Paraná](#);

Considerando o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UTFPR, aprovado pela [Resolução nº 61/2006 - COEPP](#), retificada pela Resolução nº 56/2007 - COEPP, ajustado pela [Resolução COGEP/UTFPR nº 65/2021](#);

RESOLVE

Fixar a tabela de pontuação das atividades complementares no âmbito do curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia da UTFPR/Dois Vizinhos - PR e, dar outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Instrução Normativa fixa a tabela de pontos válidos para as atividades complementares do curso de Bacharelado em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia da UTFPR, *campus* Dois Vizinhos, que são regidas pela regulamentação vigente da UTFPR e dá outras providências sobre o tema.

**CAPÍTULO II
DO PROFESSOR RESPONSÁVEL**

Art. 2º Ao professor responsável pelas Atividades Complementares, além das suas atribuições destinadas previstas na Instrução Normativa das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UTFPR, compete:

I - Conferir a pontuação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, quando solicitadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I Ficha de Atividades Complementares, levando em consideração a documentação apresentada;

II - Registrar o pedido de integralização das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, quando solicitadas. O registro será feito conforme o Anexo II - Integralização da Disciplina de Atividade Complementar;

III - Atender e sanar as dúvidas dos alunos regularmente matriculados no Curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, com relação à Tabela de Atividades Complementares.

**CAPÍTULO III
DA PONTUAÇÃO**

Art. 3º As Atividades Complementares serão avaliadas segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades, considerando pontuações máximas por semestre, atendendo ao disposto no Anexo I - Ficha de Atividades Complementares, desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os modelos de declarações de atividades apresentados no Anexo III - Modelos de Declarações de Atividades Complementares, podem ser utilizados para comprovação das referidas atividades, desde que devidamente legitimada pelos responsáveis pela promoção da atividade ou pela instituição emitente.

**CAPÍTULO VII
DOS CASOS OMISSOS E RECURSOS**

Art.4º Esta Instrução Normativa revoga o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia da UTFPR-DV.

Art. 5º Esta Instrução Normativa será publicada em Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR e entrará em vigor a partir de 30 de março de 2022.

BETTY CRISTIANE KUHN

Coordenadora do Curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **BETTY CRISTIANE KUHN, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 29/03/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2608696** e o código CRC (and the CRC code) **35FDD99**.

ANEXO I

FICHA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividade realizada pelo aluno	Pontuação	Unidade	Máximo Pontos/ Semestre	Total
Grupo 1 – Atividades de complementação da formação social, humana e cultural				
1.1. Participação em atividades esportivas.	0,20	pto/hora	2	
1.2. Atividades esportivas representando instituições.	0,20	pto/hora	5	
1.3. Cursos nas áreas artísticas, culturais e humanas.	0,20	pto/hora	5	
1.4. Participação na organização de exposições, seminários e eventos de caráter artístico, cultural e político.	1,00	pto/evento	5	
1.5. Frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira.	10,00	pto/semestre	10	
1.6. Participação em atividades artísticas e culturais.	0,20	pto/hora	2	
1.7. Expositor em exposição artística ou cultural.	5,00	pto/participação	5	
Grupo 2 – Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo				
2.1. Participação em diretórios e centros acadêmicos e entidades de classe.	5,00	pto/semestre	5	
2.2. Participação em trabalho voluntário, doação de sangue e cadastro de medula óssea, atividades comunitárias, CIPA, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares.	0,25	pto/hora ou atividade	10	
2.3. Participação em atividades beneficentes.	2,00	pto/atividade	4	
2.4. Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, em cursos preparatórios e de reforço escolar; desde que não remunerado.	0,50	pto/hora	10	
2.4. Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, em cursos preparatórios e de reforço escolar; desde que não remunerado.	0,50	pto/hora	10	
Grupo 3 - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional				
3.1. Participação em eventos científicos específicos de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia.	3.1.1. Minicursos	0,50	pto/hora	5
	3.1.2. Palestra	0,50	pto/palestra	5
	3.1.3. Eventos técnicos e/ou científicos	1,00	pto/evento	5
	3.1.4. Defesas de TCC e Estágio Obrigatório	0,50	pto/evento	5
3.2. Participação em cursos, palestras e eventos científicos em áreas correlatas às de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia.	0,50	pto/hora	2	
3.3. Trabalho profissional ou estágio não obrigatório na área de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia.	0,10	pto/hora	5	

3.4. Visitas técnicas não obrigatórias, organizadas pela UTFPR.	0,50	pto/hora	2			
3.5. Trabalhos técnicos e científicos publicados.	3.5.1. Resumos simples em eventos científicos e notas técnicas em jornais.	0,5	2			
	3.5.2. Resumos expandidos em eventos científicos.	1,00			4	
	3.5.3. Artigos em revistas de divulgação ou magazines.	1,00			3	
	3.5.4. Trabalhos completos em eventos científicos.	2,00			6	
	3.5.5. Artigos em revistas científicas.	5,00	Pto/trabalho	10		
3.6. cursar disciplinas não previstas na grade curricular do curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, desde que com a concordância da coordenação do curso.	10,00	pto/disciplina	10			
3.7. Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	1,00	pto/evento	10			
3.8. Premiação em trabalho acadêmico	2,00	pto/prêmio	4			
3.9. Bolsista em projetos científicos, tecnológicos, de extensão, de inovação e de ensino.	5,00	pto/projeto	5			
3.10. Voluntário em projetos científicos, tecnológicos, de extensão, de inovação e de ensino.	5,00	pto/20h semanal	5			
3.11. Apresentação de palestra técnica, seminários, cursos da área específica e trabalho científico.	1,00	pto/apresentação	5			
3.12. Apresentação de pôster de trabalho científico.	0,50	pto/apresentação	5			
3.13. Ser estudante-monitor bolsista.	4,00	pto/monitoria	4			
3.14. Ser estudante-monitor voluntário.	4,00	pto/15 h semanais	4			
3.15. Participação efetiva em empresa Júnior, hotel tecnológico, incubadora tecnológica	5,00	pto/ano	10			

ANEXO II

INTEGRALIZAÇÃO DA DISCIPLINA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

AC_[Nº]_[ANO] Dois vizinhos __ de ____ de ____.

Integralização da Disciplina de Atividade Complementar

Requerente: Matrícula:

Período do pedido de integralização: [ANO]/[SEMESTRE].

Parecer do professor da disciplina:

 Não Aprovado Aprovado - Considerando que o(a) acadêmico(a) cumpriu:1 - o disposto na [Resolução nº 61/2006 - COEPP](#), retificada pela Resolução nº 56/2007 - COEPP, ajustado pela [Resolução COGEP/UTFPR nº 65/2021](#);

2 - os requisitos de validade e pontos fixados na INSTRUÇÃO NORMATIVA UNIDADE COEBB/UTFPR nº X, DE X DE XX DE 2021 DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS DA UTFPR CAMPUS DOIS VIZINHOS,

3 - ter protocolado junto ao professor da disciplina em prazo hábil regulamentado no calendário acadêmico.

Somos pelo deferimento do pedido de integralização da disciplina de atividade complementar.

[Professor responsável pela disciplina de Atividades Complementares]

SIAPE _____

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Logomarca ou papel timbrado da instituição declarante.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

(modelo)

Declaro para fins curriculares que o acadêmico(a) [NOME DO ACADÊMICO] participou da atividade Voluntária de [APRESENTAÇÃO TEATRAL, CANTO LÍRICO, DANÇA, ETC...] realizada [LOCAL DE REALIZAÇÃO OU APRESENTAÇÃO] na data de [DIA] de [MÊS] de [ANO] a [DIA] de [MÊS] de [ANO], totalizando [NÚMERO DE HORAS] horas de atividades.

Por ser verdade subscrevo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome do responsável ou empresa]

[CREA, CPF, etc. ou CNPJ]

Logomarca ou papel timbrado da instituição declarante.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

(modelo)

Declaro para fins curriculares que o acadêmico(a) [NOME DO ACADÊMICO] participou da atividade Voluntária de [MONITORIA, TRABALHO VOLUNTARIO EM CRECHE, ASILO, ONG ETC...] realizada [LOCAL DE REALIZAÇÃO] na data de [DIA] de [MÊS] de [ANO] a [DIA] de [MÊS] de [ANO], totalizando [NÚMERO DE HORAS] horas de atividades.

Por ser verdade subscrevo. [LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome do responsável ou empresa] [CREA, CPF, etc. ou CNPJ]